

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO – CORSAN**

**EDITAL DE CONCURSOS PUBLICOS N.º 01/2014**

O Diretor-Presidente da COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, no uso de suas atribuições, torna público que realizará Concursos Públicos, através de provas seletivas de caráter competitivo, sob a coordenação técnico-administrativa da Fundação para o Desenvolvimento de Recursos Humanos – FDRH, para o provimento em empregos do Quadro Permanente do Plano de Classificação em Empregos e Salários vigente na Entidade, sob o regime celetista, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho. Os Concursos reger-se-ão pelas disposições contidas no Regulamento dos Concursos Públicos do Estado do Rio Grande do Sul, aprovado pelo Decreto Estadual nº 43.911/2005, que regulamenta os Concursos Públicos, na Lei Complementar nº 13.763/2011 que dispõe sobre o acesso de estrangeiros em cargos e empregos públicos, na Lei Estadual nº 10.228/1994, no Decreto Estadual nº 44.300/2006, alterado pelo Decreto Estadual nº 46.656/2009, na Lei Federal nº 10.741/2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, na Lei nº 14.147/2012 que dispõe sobre a cota aos negros e aos pardos, na Lei nº 13.153/2009 que isenta as pessoas com deficiência do pagamento da taxa de inscrição, no Decreto nº 48.598/2011 que dispõe sobre a inclusão de gênero, raça e etnia nos Concursos Públicos, na Lei nº 13.320/2009 que consolida a legislação relativa à pessoa com deficiência no Estado do Rio Grande do Sul.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** Estes Concursos Públicos, regidos pela legislação vigente com suas alterações, bem como por este Edital, destinam-se a selecionar candidatos para provimento de empregos efetivos da COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, sob regime celetista, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.

**1.2.** Os Concursos Públicos destinam-se ao preenchimento de 242 (duzentas e quarenta e duas) vagas existentes, mais Cadastro de Reserva para os empregos e localidades especificados nos Anexos 1 e 2, deste Edital, tendo validade por 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

**1.3.** As Regionais são constituídas pelos municípios especificados no Anexo 2 deste Edital.

**1.4.** Os candidatos aprovados poderão ser designados para trabalhar em qualquer um dos municípios/localidades que integram a Regional escolhida no ato da inscrição, conforme Anexo 1 e Anexo 2 deste Edital.

### **2. DA DIVULGAÇÃO**

**2.1.** A divulgação oficial das informações referentes a estes Concursos Públicos, até a homologação de seus resultados finais, dar-se-á através de publicações de editais ou avisos. Essas informações, bem como os editais, avisos e listagens de resultados estarão à disposição dos candidatos nos seguintes locais:

a) na Fundação para o Desenvolvimento de Recursos Humanos – FDRH, na Av. Praia de Belas nº 1595, em Porto Alegre – RS;

b) na internet: [www.fdrh.rs.gov.br](http://www.fdrh.rs.gov.br) e [www.corsan.com.br](http://www.corsan.com.br).

**2.2.** Após a homologação final dos Concursos Públicos, os avisos e editais de convocação estarão à disposição somente na internet no endereço [www.corsan.com.br](http://www.corsan.com.br).

**2.3.** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da divulgação das informações referentes ao Concurso Público em que se inscreveu.

**2.4.** Para auxiliar os candidatos no esclarecimento de suas dúvidas, a FDRH disponibiliza:

a) o **Perguntas Frequentes** no site da FDRH - [www.fdrh.rs.gov.br](http://www.fdrh.rs.gov.br);

b) o e-mail: [concursospublicos-corsan2014@fdrh.rs.gov.br](mailto:concursospublicos-corsan2014@fdrh.rs.gov.br), disponível até a homologação dos resultados finais das Provas Objetivas dos Concursos Públicos.

### **3. DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES**

**3.1. Período:**

**3.1.1.** As inscrições serão efetuadas somente pela internet, no período de **07 de março a 21 de março de 2014**, através do site [www.fdrh.rs.gov.br](http://www.fdrh.rs.gov.br).

### **3.2. Informações:**

**3.2.1.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento deste Edital, com seus Anexos e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos para a contratação previstos no item 10.18. e 10.19. deste Edital.

### **3.3. Procedimentos para realizar a inscrição via internet e para o recolhimento do valor da taxa de inscrição:**

**3.3.1.** O candidato, para realizar sua inscrição, deverá estar cadastrado ou se cadastrar no portal da FDRH, no site [www.fdrh.rs.gov.br](http://www.fdrh.rs.gov.br). As inscrições deverão ser realizadas somente via internet, através deste Portal, no período de **07 de março a 21 de março de 2014**. O candidato deverá preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição que se encontra nesse endereço.

**3.3.2.** No ato da inscrição ao Concurso o candidato poderá inscrever-se somente para um emprego/Regional, indicando se necessita de atendimento especial e se concorre ou não a alguma cota (Pessoa com Deficiência – PD ou Pessoas Negras e Pardas – PNP), se houver.

**3.3.3.** Deverá constar no cadastro do candidato e, conseqüentemente, no Formulário de Inscrição, o número do Documento de Identidade que tenha fé pública. Para fins destes Concursos Públicos, são considerados documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia e assinatura, na forma da Lei Federal nº 9.503/97. O documento, cujo número constar no Formulário Eletrônico de Inscrição, deverá ser, preferencialmente, apresentado no momento da identificação do candidato para a realização da Prova.

**3.3.4.** Após o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá imprimir o documento (registro provisório de inscrição) para o pagamento de sua taxa de inscrição, que deverá ser efetuado, preferencialmente, em qualquer agência do BANRISUL ou em qualquer agência bancária ou em outros meios de arrecadação disponibilizados. O candidato deverá observar o horário de recebimento do meio a ser utilizado para fins de pagamento. O pagamento deverá ser feito, impreterivelmente, até o dia **24 de março de 2014**. A FDRH, em hipótese alguma, processará qualquer registro de pagamento em data posterior.

**3.3.5.** O candidato terá sua inscrição efetivada somente quando a FDRH receber a confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição. A FDRH não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**3.3.6.** Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição via internet, cujos pagamentos forem efetuados após o dia **24 de março de 2014**, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga fora do prazo.

**3.3.7.** Ainda que não haja reserva de vagas para determinados empregos nestes Concursos é admitida a inscrição de candidato na condição de pessoa com deficiência ou pessoas negras ou pardas, uma vez que a convocação para o preenchimento de eventuais outras vagas a serem oferecidas dentro do prazo de validade dos Concursos, deverá ser realizada respeitando lista especial. Desta forma, para concorrer à reserva de vagas, o candidato com deficiência e o candidato negro ou pardo deverá assinalar a sua opção no Formulário Eletrônico de Inscrição.

**3.3.8.** O candidato negro ou pardo ou com deficiência, caso tenha intenção de fazer uso da reserva de vagas a que tem direito, deverá indicar a sua opção no Formulário Eletrônico de Inscrição. Caso não indique a sua opção no Formulário Eletrônico de Inscrição, preenchendo as outras exigências deste Edital, terá a sua inscrição homologada sem direito à reserva de vaga.

**3.3.9.** O candidato com deficiência e o candidato negro ou pardo deverá optar por apenas uma das categorias de reserva de vagas.

**3.3.10.** Os candidatos com deficiência, além de assinalar no Formulário Eletrônico de Inscrição a sua opção em concorrer à reserva de vagas para pessoas com deficiência deverão, também, encaminhar, até o dia **24 de março de 2014**, um laudo médico indicando a espécie e o grau ou o nível de deficiência com a expressa referência da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, e assinado pelo médico, com o registro no Conselho Regional de Medicina. O Modelo de Laudo Médico se encontra no Anexo 5 deste Edital.

**3.3.11.** O laudo médico a ser entregue, que comprove a deficiência do candidato, deverá ser original ou cópia autenticada em Cartório e deverá ter sido expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da publicação deste Edital, conter a assinatura do médico e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina.

**3.3.12.** Os candidatos com deficiência que não encaminharem o laudo médico, no prazo e condições indicadas neste Edital, terão a sua inscrição homologada sem direito à reserva de vaga.

**3.3.13.** Os candidatos com deficiência que desejam concorrer à reserva de vagas, assim como aqueles que não desejam concorrer à reserva de vagas, **que necessitem atendimento especial** deverão assinalar no Formulário Eletrônico de Inscrição.

**3.3.13.1.** Caso não tenha assinalado a necessidade de atendimento especial no Formulário Eletrônico de Inscrição no momento da inscrição, poderão encaminhar, por escrito, esta solicitação até o dia **24 de março de 2014**, na forma disposta no subitem 4.6. deste Edital.

**3.3.14.** A solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme consta no subitem anterior será analisada pela Comissão dos Concursos Públicos da FDRH, levando em consideração critérios de razoabilidade e viabilidade.

#### **3.4. Recolhimento do valor da taxa de inscrição:**

**3.4.1.** O valor da taxa de inscrição será de acordo com a escolaridade exigida para cada um dos empregos, conforme consta no Anexo 1 deste Edital.

<b>Nível de escolaridade exigido para o emprego</b>	<b>Valor</b>
Nível Superior	R\$ 145,21
Nível Médio/Técnico	R\$ 63,69

#### **3.5. Isenção do pagamento da taxa de inscrição para pessoas com deficiência:**

**3.5.1.** Para obter isenção do pagamento da taxa de inscrição prevista na Lei Estadual nº 13.153/2009, o candidato com deficiência deverá apresentar ou encaminhar:

- o Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição (Modelo Anexo 6), devidamente preenchido;
- cópia reprográfica da Carteira de Identidade;
- laudo médico fornecido por profissional cadastrado no respectivo Conselho (original ou cópia autenticada em Cartório) esclarecendo o tipo e grau da deficiência, a especificação da CID, bem como a provável causa da deficiência, o número do registro do médico no Conselho Regional de Medicina, nome e assinatura do mesmo, devendo ter sido expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da publicação deste Edital (Modelo Anexo 5);
- comprovante de renda mensal do candidato, que recebe até um salário mínimo e meio nacional *per capita* e certidão de nascimento/casamento dos dependentes. Caso o candidato dependa financeiramente de outra(s) pessoa(s) deverá apresentar o comprovante de renda mensal individual atualizado dessa(s) pessoa(s), indicando os nomes e grau de parentesco dos integrantes da família. Deverá conter, ainda, cópia dos documentos de identidade ou certidão de nascimento de todos os integrantes da família.

**3.5.2.** Os documentos para obter a isenção de pagamento da taxa de inscrição deverão ser entregues ou encaminhados no período de **07 de março a 11 de março de 2014** da mesma forma estabelecida para o encaminhamento do laudo médico, conforme consta no subitem 4.6. deste Edital.

**3.5.3.** A veracidade das informações prestadas no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição e da documentação apresentada será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, a qualquer momento, inclusive, penalmente, por qualquer falsidade, nos termos dos arts. 299 e 304 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal Brasileiro.

**3.5.4.** Não será concedida isenção de pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- omitir informações ou torná-las inverídicas;
- fraudar ou falsificar documentação;
- pleitear a isenção, sem apresentar os documentos previstos no subitem 3.5.1. deste Edital;
- não observar o local, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 3.5.2. e 4.6. deste Edital.

**3.5.5.** Não será permitida, após a entrega do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição acompanhado dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação.

**3.5.6. Até o dia 14 de março de 2014,** será divulgado nos sites: [www.fdrh.rs.gov.br](http://www.fdrh.rs.gov.br) e [www.corsan.rs.gov.br](http://www.corsan.rs.gov.br), um **Comunicado** informando os nomes dos candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição.

### **3.6. Regulamentação das Inscrições:**

- a) não se exigirá do candidato, na inscrição, a cópia de qualquer documento, exceto para Pessoas com Deficiência que solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, conforme subitem 3.5., sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob as penas da lei;
- b) os requisitos para a inscrição quanto à escolaridade e habilitação legal para o exercício dos empregos estão previstos no Anexo 1 deste Edital;
- c) efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de emprego/Regional;
- d) não é permitida a inscrição para mais de um emprego. Caso isso ocorra, dentre as inscrições pagas, será homologada a inscrição de número maior e não haverá devolução do valor da taxa de inscrição não homologada;
- e) não serão homologadas as inscrições pagas em cheque ou agendamento sem a devida provisão de fundos, e nem reapresentados, assim como as que não observarem o exigido, neste Edital, para a inscrição;
- f) por ocasião da admissão, os candidatos classificados deverão apresentar os documentos comprobatórios do atendimento aos requisitos fixados no subitem 10.18 e 10.19 e outros que a legislação exigir;
- g) não serão aceitas inscrições por via-postal, "fac-símile" ou em caráter condicional;
- h) o candidato é responsável pelas informações prestadas no seu cadastro no Portal dos Concursos e no Formulário Eletrônico de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento desse documento;
- i) não haverá devolução da taxa paga, mesmo que o candidato, por qualquer motivo, não tenha sua inscrição homologada, salvo se for cancelada a realização do Concurso;
- j) o candidato ao preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição reconhece, automaticamente, a declaração constante neste documento, confirmando que está de acordo com as normas e condições previstas neste Edital, em seus Anexos e na legislação pertinente;
- k) não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, exceto os previstos pela Lei Estadual nº 13.153/2009.

### **3.7. Homologação e indeferimento das inscrições:**

**3.7.1.** A homologação do pedido de inscrição será dada a conhecer aos candidatos por meio de edital, no qual será divulgado o motivo do indeferimento (exceto dos não pagos), conforme o estabelecido no item 2 deste Edital. Da não homologação cabe recurso, que deverá ser formulado conforme o previsto no item 8 deste Edital.

**3.7.2.** O candidato deverá possuir os requisitos exigidos para a vaga que almeja no Concurso. A homologação das inscrições não abrange os requisitos que devem ser comprovados somente por ocasião da admissão, tais como escolaridade, conforme Anexo 1 e outros previstos nos subitens 10.18. e 10.19. deste Edital. Nessa ocasião, esses documentos serão analisados e somente serão aceitos se estiverem de acordo com as normas previstas neste Edital.

**3.7.3.** Será indeferida a inscrição do candidato que não preencher os campos do Formulário Eletrônico de Inscrição, de forma completa e correta.

## **4. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

**4.1.** Às pessoas com deficiência são assegurados 10% (dez por cento) das vagas nos presentes Concursos Públicos, desde que as atribuições dos empregos sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras em obediência ao disposto nos Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004, Decretos Estaduais nº 44.300/2006, alterado pelo Decreto nº 46.656/2009, nos termos das Leis Estaduais nº 10.228/1994 e nº 13.320/2009.

**4.2.** Os candidatos deverão assinalar, no Formulário Eletrônico de Inscrição, a sua opção em concorrer à reserva de vagas para pessoas com deficiência. Deverão também providenciar e encaminhar laudo médico fornecido por profissional cadastrado no respectivo Conselho (original ou cópia autenticada em Cartório) indicando o tipo e grau da deficiência, a especificação da CID, o número do registro do médico no Conselho Regional de Medicina, nome e assinatura do mesmo, devendo ter sido expedido, no máximo, 90 (noventa) dias antes da publicação deste Edital. O Modelo consta no Anexo 5.

**4.3.** No Anexo 1 deste Edital o candidato poderá verificar as vagas previstas para portadores de deficiência para cada emprego/Regional.

**4.4.** O candidato com deficiência, que necessitar de algum atendimento especial para a realização da Prova Objetiva, deverá declará-lo no Formulário Eletrônico de Inscrição para que sejam tomadas as providências cabíveis, com antecedência, conforme subitem 3.3.13.

**4.5.** Ao preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deve informar se é pessoa com deficiência ou não. Se o candidato informar que é pessoa com deficiência, deverá providenciar o laudo médico que comprove a sua deficiência. O laudo médico deverá atender aos requisitos dispostos nos subitens 3.3.10., 3.3.11. e 4.2. deste Edital, devendo ser encaminhado na forma e no período constante no subitem 4.6. deste Edital.

**4.6. Local de entrega do laudo médico ou forma de encaminhamento por SEDEX:**

- a) o laudo médico (Modelo no Anexo 5 deste Edital) poderá ser entregue diretamente no Protocolo da Fundação para o Desenvolvimento de Recursos Humanos – FDRH, situada na Av. Praia de Belas, 1595, Bairro Menino Deus, em Porto Alegre/RS, no horário das 9h às 11h30min e das 14h às 17h, no **período de 07 de março a 24 de março de 2014**, em dias úteis;
- b) se o candidato o desejar, poderá encaminhar o laudo médico pelo Correio, somente por meio de SEDEX, à Divisão de Concursos Públicos da FDRH, no prazo constante na alínea "a" deste subitem e no endereço abaixo indicado.

**Endereço para encaminhamento por SEDEX:**

*Fundação para o Desenvolvimento de Recursos Humanos – FDRH  
Divisão de Concursos Públicos  
Concursos Públicos da CORSAN – 2014  
Avenida Praia de Belas, 1595  
Bairro Menino Deus  
Porto Alegre/RS - CEP. 90.110-001*

No caso de remessa por SEDEX, vale a data que consta no carimbo de postagem do Correio, devendo estar dentro do prazo indicado na alínea "a" deste subitem.

**4.7.** Os candidatos deverão anexar ao laudo médico os seguintes dados de identificação: nome completo, n.º de inscrição e emprego/Regional para o qual concorrem.

**4.8.** Os candidatos que não atenderem ao disposto nos subitens 4.1. a 4.7. não serão considerados como pessoa com deficiência e não terão direito à reserva de vagas.

**4.9.** As pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, horário e local de realização das provas.

**4.10.** Não ocorrendo a aprovação de candidatos com deficiência para o preenchimento de vagas destinadas para os empregos/Regional, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados no respectivo Concurso.

**4.11. Homologação das Inscrições dos Candidatos com Deficiência**

**4.11.1.** Para os candidatos com deficiência, a homologação das inscrições se dará em dois momentos:

**a)** a **homologação preliminar** que possibilita o candidato a prestar as provas concorrendo às vagas reservadas aos candidatos com deficiência;

**b)** e a **homologação final**, que será realizada após a aprovação do candidato na Prova Objetiva.

**4.11.2.** Para fins da **homologação preliminar** dos candidatos com deficiência, será considerada a apresentação do **Laudo Médico** (atestado) e a análise deste documento quanto à **data de expedição**, à especificação da **CID, ao tipo e grau da deficiência, nome, assinatura e n.º de cadastro** do médico no Conselho Regional de Medicina.

**4.11.3.** A **homologação final** do candidato com deficiência se dará após a publicação dos resultados da Prova Objetiva, quando os laudos dos candidatos serão avaliados por uma Comissão Especial indicada especificamente para essa atividade, conforme prevê o artigo 18, do Decreto Estadual nº 46.656/2009.

**4.11.4.** A **homologação final** do candidato inscrito com deficiência, após a avaliação determinada no subitem 4.11.3. deste Edital se dará da seguinte forma:

**a)** **Homologada como candidato com deficiência com direito à reserva de vaga**, quando a deficiência não impede o normal desempenho de todas as atividades do emprego.

**b)** **Homologada, sem direito à reserva de vagas**, em razão da não apresentação do laudo médico no prazo estabelecido em Edital, ou pelo fato de não ser considerado deficiente por não se enquadrar nos requisitos previstos nos Decretos Estaduais nº 44.300/2006 e nº 46.656/2009, que caracterizam as pessoas com deficiência.

- c) **Não homologada** em face da incompatibilidade entre a deficiência apresentada e as atribuições do emprego a que concorre, ficando então o candidato excluído do Concurso para o qual se inscreveu.
- 4.11.5.** A comprovação da deficiência e a análise de sua compatibilidade com as atribuições do emprego, para fins deste Concurso, serão feitas em conformidade com as normas previstas nos Decretos Estaduais n.º 44.300/2006 e n.º 46.656/2009.
- 4.11.6.** Caso a avaliação, prevista no item 4.11., conclua pela incompatibilidade entre a deficiência e o exercício das atribuições do emprego, o candidato será eliminado do Concurso.
- 4.11.7.** A Perícia Médica será realizada sem o envolvimento da FDRH.
- 4.12.** A CORSAN, após a prestação das provas e para o processo de admissão, acompanha tecnicamente o candidato com deficiência, visando garantir a compatibilidade das atribuições da unidade de trabalho e das atividades do emprego com a sua deficiência.
- 4.13.** Será rescindido o contrato da pessoa com deficiência que, no decorrer do período de experiência, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do emprego.
- 4.14.** Após a admissão do candidato no emprego, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.
- 4.15.** Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente.
- 4.16.** Não ocorrendo aprovação de candidatos deficientes em número suficiente para preencher as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados no respectivo Concurso.

## **5 – DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS NEGROS E PARDOS**

- 5.1.** Nos termos da diretriz estabelecida pelo artigo primeiro da Lei Estadual nº 14.147/2012 fica assegurado aos candidatos negros e pardos a reserva de 16% (dezesesseis por cento) das vagas em cada Concurso/emprego. (IBGE/Censo Demográfico 2010).
- 5.2.** Para efeitos do previsto neste Edital, considerar-se-á negro ou pardo aquele que assim se declare expressamente no momento da inscrição, ou seja, quando do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição assinalar que deseja concorrer à reserva de vaga para este fim.
- 5.3.** Não ocorrendo aprovação de candidatos negros ou pardos em número suficiente para ocupar os 16% (dezesesseis por cento) das vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados nestes Concursos.
- 5.4.** O percentual de 16% (dezesesseis por cento) das vagas reservadas aos candidatos negros ou pardos será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, para as vagas que surgirem ou que forem criadas.
- 5.5.** O candidato negro ou pardo que não realizar a inscrição, conforme instruções constantes nos subitem 3.3.8. não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 5.6.** O candidato negro ou pardo participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
- 5.7.** Para efeitos deste Concurso Público, caso queira concorrer à reserva de vagas para negros ou pardos, deverá inscrever-se optando por esta condição.
- 5.8.** Os candidatos negros ou pardos que se inscreverem para a reserva de vagas concorrerão, além das vagas que lhe são destinadas, à totalidade das vagas, desde que habilitados ao Concurso para o qual se inscreveu e observada à ordem geral de classificação.
- 5.9.** As informações fornecidas pelos candidatos são de sua responsabilidade e ficarão nos registros cadastrais de ingresso.

## **6. DAS PROVAS**

- 6.1.** Os Concursos Públicos serão constituídos de Provas Objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, contendo 60 (sessenta) questões, para cada emprego/Regional, aplicada em 01 (um) turno no município sede da Regional em que o candidato optou no momento da inscrição.
- 6.1.1.** O número de questões, o valor de cada questão e as notas mínima e máxima exigida em cada prova estão especificadas no Anexo 4 deste Edital.
- 6.2.** A Prova Objetiva será valorada na escala de 0 (zero) ao máximo de 100 (cem) pontos.
- 6.3.** Os programas e bibliografia das Provas Objetivas encontram-se especificados no Anexo 7 deste Edital.

## **7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

7.1. As Provas Objetivas serão realizadas no município sede da Regional em que o candidato optou no momento da inscrição, conforme segue:

REGIONAL	CIDADE DA REALIZAÇÃO DA PROVA
Regional Sede - SEDE	Porto Alegre
Superintendência Regional Central - SURCEN	Santa Maria
Superintendência Regional Nordeste - SURNE	Bento Gonçalves
Superintendência Regional Fronteira Oeste - SURFRO	Alegrete
Superintendência Regional dos Pampas - SURPA	Rosário do Sul
Superintendência Regional Litoral Norte - SURLIT	Osório
Superintendência Regional Planalto Médio - SURPLA	Passo Fundo
Superintendência Regional Metropolitana - SURMET	Canoas
Superintendência Regional Sinos - SURSIN	Canoas
Superintendência Regional Missões - SURMIS	Santo Ângelo
Superintendência Regional Sul - SURSUL	Rio Grande

7.1.1. O edital de convocação para as Provas Objetivas com dia, local e hora a serem divulgados será publicado, conforme item 2 deste Edital, no prazo mínimo de 8 (oito) dias de antecedência da data das provas, as quais terão duração de 5 (cinco) horas.

7.2. A critério da CORSAN, as provas poderão ser realizadas em dia de semana, sábado, domingo ou feriado.

7.3. O candidato deverá comparecer ao local das provas com a antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para início das mesmas, com Documento de Identidade e caneta esferográfica de ponta grossa com tinta azul ou preta.

7.4. O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar o Documento de Identidade, tais como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documentos de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social; e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, dentro do prazo de validade, na forma de Lei Federal nº 9.503/1997). O documento de identidade deve estar em boas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Deverá ser apresentado, preferencialmente, o documento cujo número e nome do candidato constem no Formulário Eletrônico de Inscrição.

7.5. Não será permitida a entrada, no prédio de realização das provas, do candidato que se apresentar após dado o sinal sonoro indicativo de início das provas.

7.6. Não será permitida a entrada, na sala de provas, do candidato que se apresentar após o sinal sonoro indicativo de início das provas, salvo se acompanhado por fiscal da Coordenação dos Concursos.

7.7. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. Também não serão aplicadas provas fora do local e horário fixados por edital.

7.8. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Concurso nas dependências do local onde forem aplicadas as provas, exceto no caso de lactantes.

7.9. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira antecipadamente, observando os procedimentos a seguir:

a) a lactante deverá solicitar o atendimento especial no ato da inscrição, assinalando sua solicitação no Formulário Eletrônico de Inscrição ou entregar sua solicitação com **antecedência de até cinco dias úteis da data da realização da Prova Objetiva**, no protocolo da FDRH, Av. Praia de Belas, 1595, Porto Alegre, no horário da 9h às 11h30min e das 14h às 17h. Se preferir pode encaminhar, via SEDEX, para este endereço, sendo que a data de postagem não poderá ultrapassar a data constante neste subitem, sob a pena de não ser atendida;

b) a candidata lactante deverá, no dia da prova, apresentar-se à Coordenação do Concurso para que a criança e o acompanhante sejam conduzidos a uma sala reservada, na qual os mesmos permanecerão durante o período da realização da prova. A guarda da criança é responsabilidade da candidata e do acompanhante por ela indicado. A FDRH não disponibiliza responsável para a guarda da criança, acarretando à candidata a impossibilidade de realização de sua prova.

7.10. Nos horários previstos para amamentação a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

7.11. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

**7.12.** Para ingressar na sala de provas, o candidato receberá um saco plástico, no qual deverá colocar **todos** os seus pertences: livros, apostilas, bolsa, carteira, boné, gorro, capanga, calculadora, relógio com calculadora, rádio, telefone celular (desligado e sem alarme), bip, ou qualquer outro aparelho receptor de mensagem desligado. Este saco plástico deverá ser fechado e colocado no chão, embaixo da cadeira/classe do candidato.

**7.13.** Não será permitido utilizar óculos escuros, chapéu, boné, touca, luvas ou outros acessórios que cubram as orelhas ou parte do rosto. Estes, se portados, deverão ser também colocados no saco plástico.

**7.14.** Durante a realização das provas, não será permitida a comunicação entre os candidatos, nem consultas de quaisquer espécies, bem como o uso de qualquer aparelho eletrônico (bip, telefone celular, mobi, relógio do tipo data bank, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *tablet*, receptor, gravador, fones de ouvido, prótese auditiva, calculadora financeira ou científica). O candidato que necessitar utilizar prótese auditiva e não puder retirá-la durante a realização das provas, deverá solicitar atendimento em sala especial. Esta solicitação deverá ser feita previamente conforme o previsto no subitem 3.3.13 deste Edital.

**7.15.** O candidato deverá assinalar suas respostas na Folha de Respostas com caneta esferográfica de ponta grossa, com tinta azul ou preta.

**7.16.** Não serão computadas as questões não assinaladas na Folha de Respostas e as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

**7.17.** Ao entregar a Folha de Respostas, o candidato não poderá alterar quaisquer das alternativas marcadas.

**7.18.** Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto da Folha de Respostas.

**7.19.** Será excluído do Concurso, mediante o preenchimento do Formulário do Termo de Infração, o candidato que:

- a) perturbar de qualquer modo a execução dos trabalhos;
- b) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização das provas, comunicando-se com outro candidato, bem como se utilizando de consultas, de celular ou de outro equipamento de qualquer natureza;
- c) utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa de sua realização.

**7.20.** O candidato só poderá se retirar do recinto das provas após 1 (uma) hora do início das mesmas.

**7.21.** O candidato só poderá levar o caderno de provas após decorridas 2 (duas) horas do início das provas.

**7.22.** O candidato não poderá se ausentar da sala de provas, a não ser momentaneamente, em casos excepcionais, e na companhia de fiscal.

**7.23.** No recinto de provas não será permitido ao candidato entrar ou permanecer com armas.

**7.24.** O candidato que tiver os seus documentos furtados ou roubados deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, **no máximo, 30 (trinta) dias de antecedência da data das provas.**

**7.25.** O candidato, ao terminar as provas, entregará ao fiscal da sala a Folha de Respostas preenchida e assinada. Se assim não proceder, será excluído do Concurso.

## **8. DA PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS E DO PRAZO PARA RECURSOS**

**8.1.** A homologação das inscrições, os gabaritos, as listas contendo os resultados da Prova Objetiva e as respostas aos recursos, bem como a homologação dos Concursos serão divulgados através de editais ou avisos publicados conforme prevê o item 2 deste Edital.

**8.2.** O candidato poderá interpor recurso administrativo, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação dos respectivos editais, em relação:

- a) às inscrições não homologadas;
- b) ao gabarito das Provas Objetivas;
- c) às notas obtidas nas Provas Objetivas.

**8.3.** O requerimento de recurso administrativo deverá ser dirigido à Comissão de Concursos e terá seu regramento quanto à forma, data e local de encaminhamento estabelecido em edital próprio.

**8.4.** O deferimento ou indeferimento dos recursos será publicado conforme prevê o item 2 deste Edital.

**8.5.** Não haverá recurso de reconsideração dos recursos para qualquer fase dos Concursos.

**8.6.** O gabarito divulgado após a Prova Objetiva será preliminar, podendo sofrer alterações, por força da análise dos recursos, referentes à troca de alternativa correta ou anulação de questões. O Gabarito Oficial será divulgado após a análise dos recursos.

**8.7.** A correção das Folhas de Respostas da Prova Objetiva será realizada de acordo com o Gabarito Oficial (após os recursos).

**8.8.** Na hipótese de anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos.

**8.9.** Na hipótese de alteração de gabarito, somente o candidato que tiver marcado a alternativa considerada correta pelo Gabarito Oficial, ou seja, após a fase de recurso do gabarito, receberá a respectiva pontuação.

**8.10.** As respostas aos recursos ficarão à disposição dos candidatos somente na Fundação para o Desenvolvimento de Recursos Humanos, Av. Praia de Belas, 1595 – Porto Alegre, onde os interessados poderão ter vistas aos seus recursos, no prazo estabelecido em edital. Não serão oferecidas vistas em outro local ou fora do prazo estabelecido.

## **9. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

### **9.1. Da aprovação nas Provas Objetivas:**

**9.1.1.** Será considerado aprovado nas Provas Objetivas o candidato que obtiver o número mínimo de acertos nas questões exigidas nas provas de caráter eliminatório, conforme o Anexo 4 deste Edital e obtiver 50% (cinquenta por cento) de acertos sobre o total das questões das Provas Objetivas.

**9.1.2.** A classificação dos candidatos aprovados dar-se-á, depois de esgotada a fase recursal, pela ordem decrescente da pontuação obtida na nota final.

**9.1.3.** Será feita uma Lista de Classificação Final dos candidatos para cada emprego/Regional.

**9.1.4.** A publicação dos resultados da classificação será realizada em 3 (três) listas. A primeira conterà a classificação de todos os candidatos aprovados em ordem crescente de classificação por emprego/Regional, incluindo os candidatos com deficiência e os candidatos negros ou pardos; a segunda conterà exclusivamente candidatos deficientes e a terceira conterà exclusivamente os candidatos negros ou pardos.

### **9.2. Dos critérios de desempate para a Classificação Final:**

**9.2.1.** Caso candidatos concorrentes no mesmo emprego/Regional obtenham idêntico número de pontos na NOTA FINAL, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) idade mais elevada dos candidatos com 60 (sessenta) anos ou mais, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003, até a data da Prova Objetiva;
- b) possuir nacionalidade brasileira, no caso de haver candidato estrangeiro em situação de empate, conforme o estabelecido no parágrafo único do art. 2º da Lei Complementar nº 13.763/2011;
- c) maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;
- d) maior nota na Prova de Língua Portuguesa;
- e) maior nota na Prova de Raciocínio Lógico;
- f) maior nota na Prova de Equidade de Gênero e Igualdade Racial.

**9.2.2.** Persistindo o empate, após aplicadas as regras do subitem 9.2.1., o desempate se fará por meio de Sorteio Público, com chamamento dos interessados para presenciarem o ato, mediante edital publicado no Diário Oficial do Estado, com antecedência mínima de três dias úteis da data de sua realização.

## **10. DA CONTRATAÇÃO NO EMPREGO**

**10.1.** A contratação no emprego se dará conforme as necessidades da CORSAN e de acordo com as vagas existentes e de outras que vierem a surgir (cadastro de reserva), observado o prazo de validade do Concurso, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, na forma da lei. Para a contratação ser efetivada, os candidatos deverão ser aprovados nos exames admissionais, conforme segue.

### **10.2. DOS EXAMES ADMISSIONAIS**

**10.2.1.** À época da contratação serão realizados em Porto Alegre ou nas Regionais, a critério da CORSAN, exames admissionais, de caráter eliminatório, seguindo a ordem crescente de classificação nas Provas Objetivas. O exame admissional será realizado em duas etapas:

- a) Primeira Etapa- Avaliação Psicológica
- b) Segunda Etapa- Exames Médicos

**10.2.2.** Somente os candidatos INDICADOS ao emprego na Etapa de Avaliação Psicológica serão convocados para a realização de exames médicos.

#### **Primeira Etapa - Avaliação Psicológica**

**10.3.** A Avaliação Psicológica é um processo que visa identificar os aspectos psicológicos do (a) candidato (a) para fins de prognóstico do desempenho no emprego pretendido.

**10.4.** A Avaliação Psicológica será realizada em Porto Alegre ou nas Regionais, a critério da CORSAN, e os candidatos serão convocados, para sua realização, seguindo a ordem crescente de classificação.

**10.5.** A Avaliação Psicológica terá caráter eliminatório e obedecerá ao disposto nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia n.º 001/2002, que “Regulamenta a Avaliação Psicológica em Concursos Públicos e processos seletivos de mesma natureza”, e n.º 07/2003 que “Dispõe sobre a elaboração de documentos escritos decorrentes de Avaliação Psicológica”. O processo de Avaliação Psicológica será constituído de instrumentos e técnicas psicológicas, observados os critérios definidos pelo Conselho Federal de Psicologia, os quais verificarão as habilidades intelectuais e a adequação das características psicológicas do candidato ao perfil específico exigido pelo emprego.

**10.6. Aspectos psicológicos que serão avaliados:**

**10.6.1.** Personalidade: é o conjunto de características, herdadas e adquiridas, que circunscrevem o comportamento do indivíduo no meio que o cerca. Serão avaliados os aspectos sócio-afetivo-emocionais, relacionamento interpessoal e comunicação.

**10.6.2.** Aptidões específicas: referem-se à capacidade potencial de uma pessoa para realizar um tipo específico de atividade, e permite prognosticar qual a sua eficiência depois de ter recebido treinamento apropriado para a mesma. As aptidões específicas variam de acordo com o emprego.

**10.6.3.** Testes e instrumentos de Avaliação Psicológica que serão utilizados: testes psicométricos, testes de personalidade e entrevista individual.

**10.7.** A Avaliação Psicológica será realizada por profissionais da área de psicologia. Serão emitidos laudos psicológicos que enunciarão as condições de habilitação dos candidatos para o emprego pretendido.

**10.8.** Os resultados da Avaliação Psicológica serão fornecidos na forma de INDICADO AO EMPREGO e NÃO INDICADO AO EMPREGO.

**10.9.** Os candidatos considerados NÃO INDICADOS AO EMPREGO serão eliminados do Concurso. O fato de o (a) candidato (a) ser considerado (a) NÃO INDICADO AO EMPREGO não pressupõe a existência de incapacidade laborativa permanente ou para outro emprego; indica, tão somente, que o (a) avaliado (a) não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das funções inerentes ao emprego na CORSAN.

**10.10.** Os perfis psicológicos ocupacionais são baseados nas atribuições e atividades do emprego na CORSAN, e são elaborados em conjunto com os gestores a partir de padrões mínimos de desempenho estabelecidos. O candidato é considerado INDICADO quando os resultados de sua Avaliação Psicológica atingirem os padrões mínimos estabelecidos pelo perfil psicológico ocupacional do emprego ao qual se candidatou.

**10.11.** O resultado da Avaliação Psicológica será informado diretamente ao candidato na entrevista devolutiva. Os candidatos cuja avaliação resultar em conceito NÃO INDICADO estarão eliminados do Concurso.

**10.11.1.** Somente o próprio candidato poderá obter, pessoalmente, informações sobre o referido resultado, através de uma entrevista de devolução.

**10.12.** O candidato poderá interpor recurso administrativo em relação ao resultado da Avaliação Psicológica.

**10.12.1.** O recurso interposto deverá ser composto no mínimo dos seguintes documentos: Requerimento do candidato solicitando o recurso e laudo psicológico elaborado por psicólogo do candidato.

**10.12.2.** O recurso deve seguir os mesmos critérios da Avaliação Psicológica descritos nos subitens de 10.6 até 10.11.1 deste Edital.

**10.12.3.** O recurso administrativo deve ser encaminhado ao Departamento de Apoio a Saúde do Trabalhador, na Rua Caldas Junior, 120 – 18º andar, Porto Alegre – RS.

O prazo para entrega do recurso deve ser de 10 (dez) dias após a entrevista devolutiva.

O resultado do recurso será informado como DEFERIDO ou INDEFERIDO e enviado ao endereço informado para correspondência do candidato.

**Segunda Etapa - Exames médicos**

**10.13.** No exame médico os (as) candidatos (as) serão submetidos (as) a exame clínico geral, sendo avaliados: frequência cardíaca, pressão arterial, ausculta cardíaca e pulmonar, exame da coluna vertebral, abdômen, membros inferiores e inspeção geral. Dentro dos exames solicitados, serão realizados, de acordo com o emprego, conforme segue:

Cargo	Exames
ADMINISTRADOR	Ressonância Magnética de Coluna Cervical e Lombar, Hemograma, Gama GT, TGO.
ADVOGADO	Ressonância Magnética de Coluna Cervical e Lombar, Hemograma, Gama GT, TGO.
ANALISTA DE SISTEMAS	Ressonância Magnética de Coluna Cervical e Lombar, Hemograma, Gama GT, TGO.
ARQUITETO	Ressonância Magnética de Coluna Cervical e Lombar, Hemograma, Gama GT, TGO.
ASSISTENTE SOCIAL	Ressonância Magnética de Coluna Cervical e Lombar, Hemograma, Gama GT, TGO.
BIÓLOGO	Ressonância Magnética de Coluna Cervical e Lombar, Audiometria, Hemograma, Plaquetas, Glicemia em jejum, Gama GT, TGO, Creatinina, EQU.
CONTADOR	Ressonância Magnética de Coluna Cervical e Lombar, Hemograma, Gama GT, TGO.
ECONOMISTA	Ressonância Magnética de Coluna Cervical e Lombar, Hemograma, Gama GT, TGO.
ENGENHEIRO CIVIL	Ressonância Magnética de Coluna Cervical e Lombar, Hemograma, Gama GT, TGO.
ENGENHEIRO ELETRICISTA	Ressonância Magnética de Coluna Cervical e Lombar, Eletrocardiograma, Eletroencefalograma, Hemograma, Gama GT, TGO, Glicemia em Jejum.
ESTATÍSTICO	Ressonância Magnética de Coluna Cervical e Lombar, Hemograma, Gama GT, TGO.
MÉDICO DO TRABALHO	Ressonância Magnética de Coluna Cervical e Lombar, Anti Hbs quantitativo, TGP, Bilirrubinas, Hemograma, Gama GT, TGO.
PEDAGOGO	Ressonância Magnética de Coluna Cervical e Lombar, Hemograma, Gama GT, TGO.
PSICÓLOGO	Ressonância Magnética de Coluna Cervical e Lombar, Hemograma, Gama GT, TGO.
QUÍMICO	Ressonância Magnética de Coluna Cervical e Lombar, Rx de tórax, Espirometria, Metanol, Hemograma, Gama GT, TGO, EQU, Plaquetas, Creatinina, Fenol, Carboxihemoglobina, Acetil colinesterase, Fluoreto fj, Ácido hipúrico, Ácido metil hipúrico, chumbo, cádmio, cromo, 2.5 hexanodiona, Mercúrio urinário.
RELAÇÕES PÚBLICAS	Ressonância Magnética de Coluna Cervical e Lombar, Hemograma, Gama GT, TGO.
TÉCNICO ELETROTÉCNICO	Ressonância Magnética de Coluna Cervical e Lombar, ECG, EEG, Audiometria, Hemograma, Gama GT, TGO, Glicemia jejum.  Ecografia de ombros, cotovelos e punhos.
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	Ressonância Magnética de Coluna Cervical e Lombar, Hemograma, Gama GT, TGO.
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	Ressonância Magnética de Coluna Cervical e Lombar, Hemograma, Gama GT, TGO.
TÉCNICO ELETRÔNICO	Ressonância Magnética de Coluna Cervical e Lombar, Audiometria, EEG, ECG, Glicemia em jejum, TGO, Gama GT, Ácido Hipúrico, Ácido metil-hipúrico, Fenol, Hemograma, Plaquetas, Creatinina, EQU.

	Ecografia de ombros, cotovelos e punhos.
TÉCNICO MECÂNICO	Ressonância Magnética de Coluna Cervical e Lombar, Audiometria, EEG, ECG, Glicemia em jejum, TGO, Gama GT, Ácido Hipúrico, Ácido metil-hipúrico, Fenol, Hemograma, Plaquetas, Creatinina, EQU.  Ecografia de ombros, cotovelos e punhos.
TÉCNICO EM QUÍMICA	Ressonância Magnética de Coluna Cervical e Lombar, Rx de tórax, Audiometria, Espirometria, Hemograma, EQU, Gama GT, TGO, Plaquetas, Creatinina, Metanol, Fenol, Carboxihemoglobina, acetil colinesterase, Fluoreto, Ácido hipúrico, Ácido metil hipúrico, chumbo, cádmio, cromo, 2.5 hexanodiona.  Ecografia de ombros, cotovelos e punhos.

- Se houver a necessidade de exame de ressonância magnética por método diferenciado, o candidato arcará com o custo da diferença do valor deste exame em relação ao novo exame;
- O exame de ressonância magnética é eliminatório para os empregos operacionais que exigem o esforço físico (técnico mecânico, técnico eletrotécnico e técnico em química);
- Para as candidatas gestantes dos empregos técnico mecânico, técnico eletrotécnico e técnico em química, o processo admissional é interrompido até após a gestação e a realização do exame de ressonância magnética;
- Para as candidatas gestantes dos demais empregos, o processo admissional não é interrompido e o exame de ressonância magnética ocorre após a gestação.

**10.14.** A aptidão médica só será conhecida após a realização de todos os exames solicitados pela CORSAN. Alterações nos exames podem decretar a inaptidão do candidato para o exercício do emprego na Empresa mediante avaliação dos médicos do trabalho.

**10.15.** Os resultados do Exame Admissional serão fornecidos na forma de APTO AO EMPREGO e NÃO APTO AO EMPREGO.

**10.16.** Os candidatos considerados NÃO APTOS AO EMPREGO serão eliminados do Concurso. O fato de o(a) candidato(a) ser considerado(a) NÃO APTO AO EMPREGO não pressupõe a existência de incapacidade laborativa permanente ou para outro emprego; indica, tão somente, que o (a) avaliado(a) não atendeu, à época dos exames, aos parâmetros exigidos para o exercício das funções inerentes ao emprego, na CORSAN.

**10.17.** O candidato que desistir de ocupar a vaga após a realização do exame admissional deverá ressarcir a empresa dos custos oriundos desses exames.

**10.18.** Requisitos para a contratação:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o artigo 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições, ou ser estrangeiro em situação regular no território nacional, dentro do prazo das inscrições e conforme o estabelecido na Lei Complementar Estadual nº 13.763/2011;
- b) estar em dia com o Serviço Militar, quando do sexo masculino, até a data da contratação;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais até a data da contratação;
- d) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até data da contratação;
- e) possuir a escolaridade exigida para o emprego até a data da contratação;
- f) possuir o registro no respectivo conselho de classe até a data da contratação;
- g) ser aprovado no Concurso Público em que se inscreveu;
- h) ter boa saúde física e mental, verificada em exame médico admissional conforme subitem 10.2. deste Edital;
- i) possuir Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo categoria "B";
- j) conhecer e estar de acordo com as normas contidas neste Edital.

**10.19.** Os candidatos serão convocados para a admissão através de Edital divulgado no site da CORSAN: [www.corsan.com.br](http://www.corsan.com.br), contendo data, hora e local de comparecimento. O edital de convocação para a

admissão deverá ser divulgado no site da CORSAN no mínimo 15 dias antes da data de comparecimento. Na data de comparecimento, o candidato deverá portar os seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) Certidão de Registro Civil (Nascimento, Casamento, Separação Judicial ou Divórcio) - original e cópia;
- c) Certificado de Reservista ou outro documento de regularidade de situação militar, se do sexo masculino - original e cópia;
- d) Carteira de Identidade – original e cópia;
- e) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) – original e cópia;
- f) Certidão de Nascimento dos filhos – original e cópia;
- g) Título de Eleitor e último comprovante de votação ou justificativa – original e cópia;
- h) Comprovante de escolaridade (original e cópia), de acordo com o exigido para o Concurso (ver Anexo 1 deste Edital);
- i) Contribuição Sindical se houver;
- j) Comprovante de Grupo Sangüíneo e fator RH;
- k) Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo categoria “B”;
- l) 2 (duas) fotografias 3 x 4 (colorida).

**10.20.** No caso do não comparecimento do candidato no local indicado, ou a não apresentação de qualquer um dos documentos citados no item acima, acarretará na eliminação do candidato, para todos os fins, sendo, então, convocado o próximo da lista de classificação.

**10.21.** O candidato convocado para admissão que não quiser assumir a vaga na localidade e/ou na data prevista pela CORSAN será, automaticamente, eliminado.

**10.22.** No período de vigência dos Concursos, os candidatos não poderão solicitar transferência para localidade diversa da Regional a que concorrem no Concurso.

**10.23.** As alterações de endereço devem ser comunicadas:

- a) até a data da homologação dos Concursos, a alteração de endereço deve ser realizada, no Portal dos Concursos, em “Meu Cadastro”, no site da FDRH, [www.fdrh.rs.gov.br](http://www.fdrh.rs.gov.br).
- b) após a publicação dos resultados finais, a alteração de endereço deve ser comunicada à Companhia Riograndense de Saneamento - Superintendência de Recursos Humanos, no seguinte endereço: Rua Caldas Júnior n.º 120, 18º andar – Bairro Centro, CEP 90.010-260, Porto Alegre – RS através de correspondência por AVISO DE RECEBIMENTO – AR ou pessoalmente com os seguintes dados:
  - número de inscrição
  - nome do candidato
  - número do documento de identidade e do CPF
  - emprego
  - data e assinatura

**10.24.** O prazo de validade para aproveitamento dos candidatos será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** Ao efetuar a sua inscrição o candidato assume o compromisso de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e na Legislação pertinente.

**11.2.** Para atender a determinações governamentais ou a conveniências administrativas, após a publicação do presente Edital a CORSAN poderá alterar o seu Plano de Classificação em Empregos e Salários vigente, o que pode, inclusive, resultar em modificação quanto as atribuições dos empregos, aos valores salariais e benefícios. A admissão do candidato será realizada no plano de Empregos e Salário vigente. Todos os parâmetros considerados para as presentes instruções se referem aos termos dos Regulamentos em vigor.

**11.3.** Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado do Concurso e embora tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

**11.4.** A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada como desistência.

**11.5.** A aprovação e a classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à admissão, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades da CORSAN.

**11.6.** Os termos deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data do encerramento das inscrições, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

**11.7.** É de responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público e na internet. Até a homologação final dos resultados, nos endereços eletrônicos [www.fdrh.rs.gov.br](http://www.fdrh.rs.gov.br) e [www.corsan.com.br](http://www.corsan.com.br). Após a homologação final dos resultados as publicações estarão a disposição somente na internet no endereço [www.corsan.com.br](http://www.corsan.com.br).

**11.8.** A Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN e a Fundação para o Desenvolvimento de Recursos Humanos – FDRH não se responsabilizam pelas publicações, apostilas e outros materiais elaborados por terceiros, a partir deste Edital e seus anexos.

**11.9.** Os casos omissos ou não esclarecidos serão resolvidos conjuntamente pelas Comissões de Concursos CORSAN e FDRH no que tange à realização destes Concursos.

**11.10.** São partes integrantes deste Edital os anexos:

**Anexo 1** – N° do Concurso Público, Relação de Empregos, N° de Horas Semanais e Vencimento Mensal; Locais das vagas na Regional, N° de Vagas, N° de Vagas para Ampla Concorrência, Cadastro Reserva – CR, N° de Vagas para Pessoas com Deficiência – PD e N° de Vagas para Pessoas Negras e Pardas – PNP por Regional; Escolaridade e Requisitos.

**Anexo 2** – Regional e os Municípios de sua Área de Abrangência

**Anexo 3** – Atribuições dos Empregos

**Anexo 4** – N° do Concurso Público, Relação de Empregos, Prova Objetiva, Caráter Eliminatório e Classificatório das Provas, N.º de Questões, Valor de cada Questão, Acertos Mínimos, Pontuação Mínima e Máxima exigida por Prova.

**Anexo 5** – Modelo de Laudo Médico.

**Anexo 6** – Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição.

**Anexo 7** – Programas e Bibliografias indicados para as provas.

Porto Alegre, 07 de março de 2014.

**Tarcisio Zimmermann,  
Diretor-Presidente da CORSAN.**